



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.738/0001-79, situada na Av. Guido Caloi nº 1.002, Andar 3 Torre III, Jardim São Luis, Cep 05.802-140, São Paulo / SP, neste ato representada pelos seus representantes legais, **SR. MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, portador do RG nº 1.191.612 – SSP/GO, Carteira/Registro Profissional nº 4972/D – CREA-GO e CPF sob o nº 246.600.351-15 e o **SR. PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, portador do RG nº 1.162.585 – SSP-DF e CPF sob o nº 573.081.601-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 033/2013, que visa a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, conforme demanda, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2012 decorrente da Concorrência nº 01/2011-SEGPLAN, constante do processo **201300005003034**, de 12/03/2013, com fundamento nos artigos 57, II, e 40, XI, todos da Lei nº 8.666/93, nos artigos 44 e 45 da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 033/2013 nos seguintes pontos: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; reajuste pelo índice IPC-A de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento); acréscimo de 25% do quantitativo e indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alterados o Parágrafo 1º da Cláusula Quarta e os Parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2013, que, a partir deste termo aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Contrato nº 033/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O período de prorrogação da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir deste Quarto Termo Aditivo, e terá vigência de 10 de abril de 2017 até 09 de abril de 2018, podendo ser novamente prorrogado a critério da CONTRATANTE, por igual período ou inferior até o limite permitido, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º e 3º da Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato, após reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), terá o valor de **R\$ 3.805.254,00 (Três milhões, oitocentos e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais);**

Parágrafo 2º - (...)

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Qtde de UST's (+25%)	Valor Unitário Reajustado em 6,28% (R\$)	Valor Total em R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	9.000	89,39	804.510,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	7.200	68,16	490.752,00
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	19.800	94,23	1.865.754,00
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	1.800	112,61	202.698,00
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	9.000	49,06	441.540,00
VALOR DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES APÓS REAJUSTE EM 6,28%			R\$ 3.805.254,00	

Parágrafo 3º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2017.2704.04.572.1025.3038.03.100 do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Gestão e





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Planejamento, conforme Nota de Empenho nº 00006, emitida em 07(sete) de abril de 2017, no valor de R\$ 2.758.809,15 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2016

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 09 dias do mês de MAIO de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pela **CONTRATADA**:


MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.


PAULO VASCONCELOS JUNIOR

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____

